



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



Expedida por Anderson Boaventura  
Secretaria Executiva  
J.T.O.P. 9/01/2019

LEI Nº 4.918, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do Transtorno Espectro Autista no âmbito do município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos administrados pelo Poder Público Municipal bem como os privados, ficam incumbidos de inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2017.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do estabelecimento no Art. 1º da Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).|||||||

JOHAN CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Paulo José de Macêdo

Coautoria: Vereador Rubens Darlan de Morais Lobo